

IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS

Ata de Registro de Preços 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	193124-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS	RODRIGO ZAMBONI VILLA	17/06/2026 18:10 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02023.001326/2026-69

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº 04/2026

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio do(a) Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, com sede no(a) Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 7ºAndar, Centro Histórico, CEP: 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0021-56, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE DIARA MARIA SARTORI, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MMA Nº 785, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOU de 14 de outubro de 2024, portador (a) da Matrícula Funcional nº 118****, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, processo administrativo n.º 02023.001326/2026-69 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026 publicada no dia 03 de junho de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, desacordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - Cetas, em Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, incluindo a entrega dos produtos nos respectivos Cetas, conforme especificados no item 1.1. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
6900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:40:01 -03'00'

DF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:456440101
476000101

Assinado de forma digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:456440101
Dados: 2026.06.22 15:39:56 -03'00'

Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.25 13:50:30 -03'00'

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
8781955812
2

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR; CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngulaID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

1 de 12

ITENS	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ:46.339.373/0001-92					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
7	Tramadol Cloridrato	Unidade	2	1	R\$ 79,90	CETAS -SM
16	Fipronil	Unidade	6	3	R\$ 130,59	CETAS -SM
52	Amoxicilina	Unidade	5	2	R\$ 62,00	CETAS -POA
53	Atropina	Unidade	2	1	R\$ 20,90	CETAS -POA
62	Carvão Ativado	Sache 8g	10	5	R\$ 26,72	CETAS -POA
65	Fipronil	Unidade	6	3	R\$ 129,74	CETAS -POA
70	Meloxican	Unidade	8	4	R\$ 68,99	CETAS -POA
90	Tiamina	Unidade	6	3	R\$ 28,10	CETAS-POA

ITENS	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA. - CNPJ:60.718.874/0001-00					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
3	Sulfadiazina	Unidade	4	2	R\$ 60,90	CETAS -SM
4	Cefalexina	Unidade	2	1	R\$ 98,55	CETAS -SM
15	Oxitetraciclina	Unidade	8	4	R\$ 35,65	CETAS -SM
23	Dexametasona	Unidade	2	1	R\$ 19,68	CETAS -SM
54	Nitempiram	Unidade	6	3	R\$ 33,99	CETAS -POA
61	Enrofloxacino	Unidade	6	3	R\$ 31,60	CETAS -POA
69	Clorexidina	Unidade	12	8	R\$ 21,52	CETAS -POA
83	Toltrazuril	Unidade	4	2	R\$ 217,80	CETAS -POA
89	Multivitaminas	Unidade	10	5	R\$ 71,48	CETAS-POA
93	Vitamina K	Unidade	10	5	R\$ 20,48	CETAS-POA

ITENS	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ:37.054.879/0001-64					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
1	Enrofloxacino	Unidade	8	4	R\$ 35,20	CETAS -SM
6	Amoxicilina	Unidade	2	1	R\$ 48,17	CETAS -SM
12	Ivermectina	Unidade	2	1	R\$ 22,45	CETAS -SM
25	Clorexidina	Unidade	2	1	R\$ 47,00	CETAS -SM
29	Multivitaminas	Unidade	2	1	R\$ 12,00	CETAS -SM
36	Carvão Ativado	Unidade	2	1	R\$ 27,72	CETAS -SM
40	Fipronil	Unidade	10	6	R\$ 9,00	CETAS -SM

71	Meloxicam	Unidade	4	2	R\$ 69,19	CETAS-POA
79	Multivitaminas	Unidade	10	5	R\$ 37,30	CETAS-POA
87	Febendazol	Unidade	12	6	R\$ 20,77	CETAS-POA

ITENS	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:45.644.476/0001-01						DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:45644476000101	Assinado de forma digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:45644476000101 Dados: 2026.06.22 15:16:08 -03'00'
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA		
	42	Luva P/ Procedimento De Saúde "P"	Unidade	12	6	R\$ 28,3496	CETAS -SM	
	43	Luva P/ Procedimento De Saúde "M"	Unidade	12	6	R\$ 26,5996	CETAS -SM	
	44	Luva P/ Procedimento De Saúde "G"	Unidade	12	6	R\$ 27,2197	CETAS -SM	
	47	Luva De Proteção	Unidade	15	8	R\$ 74,00	CETAS -SM	
	48	Gaze Uso Em Saúde	Unidade	8	4	R\$ 39,00	CETAS -SM	
	49	Atadura Crepom	Unidade	20	10	R\$ 5,14	CETAS -SM	

ITENS	ELTON ALVES - CNPJ:58.286.079/0001-49							
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA		
	27	Óleo Vegetal	Unidade	2	1	R\$ 60,00	CETAS -SM	
	37	Tapete	Unidade	4	2	R\$ 94,00	CETAS -SM	

ITENS	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA - CNPJ:63.209.335/0001-34							
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA		
	46	Luva De Proteção longo	Unidade	2	1	R\$ 220,00	CETAS -SM	
	50	Colcha Cama	Unidade	20	10	R\$ 41,04	CETAS -SM	

ITENS	APLICAPET PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ:39.724.032/0001-75							
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA		

41	Areia	Saco 10KG	12	6	R\$ 67,70	CETAS -SM
55	Nitempiram	Unidade	4	2	R\$ 33,01	CETAS -POA

2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme Solicitação de Fornecimento:

a) Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Santa Maria/RS: Campus Sede da UFSM, Av. Roraima nº 1000, prédio 97J da Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900.

b) Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Porto Alegre/RS: Rua Prof. Cristiano Fischer, 1297 - Jardim Botânico, Porto Alegre - RS. CEP 91410-001.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos CETAS, em horário comercial, das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de almoço, das 12 às 14h.

2.1.2. O fornecimento dos produtos contidos na solicitação deverão ser entregues na sala de recepção dos CETAS.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

FABIANO
PEREIRA
TITON:08319
076900

Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:40:25 -03'00'

Assinado de forma digital por
APLICAPET 39724032
PRODUTOS E SERVICOS
VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.25 13:51:22
-03'00'

Assinado digitalmente
por ANDRE LUIS
COUTINHO
MORAES:18781955812
ND: C=BR; CN=ANDRE
LUIS COUTINHO
MORAES:18781955812
O=ICP-Brasil, OU=AC
Syriguland Multipia
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

ANDRE
LUIS
COUTINHO
MORAES:1
878195581
2

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

FABIANO
PEREIRA
TITON:08319
076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032
PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.19 10:40:33 -03'00'

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR; CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngulaID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:40:41 -03'00'

DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:4564476000104476000101
Assinado de forma digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:4564476000101
Dados: 2026.06.22 15:21:26 -03'00'

Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:39724032000175
Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.25 13:51:50 -03'00'

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR; CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngulaID Multipia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

FABIANO PEREIRA TITON:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITON:08319076900

Dados: 2026.06.19 10:40:52 -03'00'

DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:4564476000101 4476000101

Assinado digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:4564476000101

Dados: 2026.06.22 15:19:42 -03'00'

Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS

Dados: 2026.06.25 13:52:05 -03'00'

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812

Dados: 2025.3.0 7 de 12

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 16 de Junho de 2026

Representante Legal do IBAMA/RS

Diara Maria Sartori

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR, CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

André Luis Coutinho Moraes

FABIANO PEREIRA TITON:08319076900
Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:41:08 -03'00'
BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA.

Fabiano Pereira Titoni

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Rodrigo Nogueira Serpeloni

DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:45644476000101
Assinado de forma digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:45644476000101
Dados: 2026.06.22 15:16:58 -03'00'
DF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lucimar Soares Brunheroto

ELTON ALVES

Elton Alves

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

Rodrigo Santos de Oliveira

Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032
PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.25 13:52:45 -03'00'
APLICAPET PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA

Jhenifer Cintia Beneti

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Não se aplica.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 17:18:25.

RODRIGO ZAMBONI VILLA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:35:19.

FABIANO
PEREIRA
TITON:08319076900
076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:41:17 -03'00'

DF
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4564
447600010
1

Assinado de forma digital por DF COMERCIO E SERVICOS LTDA:45644476000101
Dados: 2026.06.22 15:17:35 -03'00'

Assinado de forma digital por APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARI:3972403200175
Dados: 2026.06.25 13:53:02 -03'00'

ANDRE
LUIS
COUTINHO
MORAES:18781955812
8781955812

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR; CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngulaID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

NATACHA TAILANA DA SILVA RIBEIRO BERTOLETTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:36:51.

DIARA MARIA SARTORI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 18:10:18.

RODRIGO NOGUEIRA SERPELONI

Contratada

FABIANO PEREIRA TITON:08319076900
Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:41:25 -03'00'

FABIANO PEREIRA TITONI

Contratada

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR, CN=ANDRE LUIS COUTINHO MORAES:18781955812, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES

Contratada

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO:73402621649
Assinado de forma digital por LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO:73402621649
Dados: 2026.06.22 15:18:09 -03'00'

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO

Contratada



Documento assinado digitalmente
ELTON ALVES
Data: 24/06/2026 13:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON ALVES
Contratada



Documento assinado digitalmente
RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 25/06/2026 11:38:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Contratada

Assinado de forma digital por
APLICAPET 39724032 PRODUTOS E
SERVICOS
VETERINARI:39724032000175
Dados: 2026.06.25 13:53:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JHENIFER CINTIA BENETI
Data: 25/06/2026 14:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JHENIFER CINTIA BENETI
Contratada

FERNANDA DE AZEVEDO LIBORIO
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 14:43:41.

**FABIANO
PEREIRA**
TITON:08319
076900

Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITON:08319076900
Dados: 2026.06.19 10:41:35 -03'00'

DF
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4564
447600010
1
Assinado de
forma digital por
DF COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:456444760
00101
Dados:
2026.06.22
15:18:32 -03'00'

Assinado de forma
digital por APLICAPET
39724032 PRODUTOS
E SERVICOS
VETERINARI:397240320
00175
Dados: 2026.06.25
13:53:39 -03'00'

**ANDRE
LUIS
COUTINHO
MORAES:1
8781955812**

Assinado digitalmente por
ANDRE LUIS COUTINHO
MORAES:18781955812
NO: C-BR, CN-ANDRE
LUIS COUTINHO
MORAES:18781955812,
O=CP-Brasil, OU=AC
SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.3.0

IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS

Ata de Registro de Preços 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	193124-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS	RODRIGO ZAMBONI VILLA	17/06/2026 18:10 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02023.001326/2026-69

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº 04/2026

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio do(a) Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, com sede no(a) Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 7º Andar, Centro Histórico, CEP: 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0021-56, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE DIARA MARIA SARTORI, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MMA Nº 785, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOU de 14 de outubro de 2024, portador (a) da Matrícula Funcional nº 118****, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, processo administrativo n.º 02023.001326/2026-69 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026 publicada no dia 03 de junho de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, desacordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - Cetas, em Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, incluindo a entrega dos produtos nos respectivos Cetas, conforme especificados no item 1.1. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ:46.339.373/0001-92					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
7	Tramadol Cloridrato	Unidade	2	1	R\$ 79,90	CETAS -SM
16	Fipronil	Unidade	6	3	R\$ 130,59	CETAS -SM
52	Amoxicilina	Unidade	5	2	R\$ 62,00	CETAS -POA
53	Atropina	Unidade	2	1	R\$ 20,90	CETAS -POA
62	Carvão Ativado	Sache 8g	10	5	R\$ 26,72	CETAS -POA
65	Fipronil	Unidade	6	3	R\$ 129,74	CETAS -POA
70	Meloxicam	Unidade	8	4	R\$ 68,99	CETAS -POA
90	Tiamina	Unidade	6	3	R\$ 28,10	CETAS-POA

ITENS	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA. - CNPJ:60.718.874/0001-00					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
3	Sulfadiazina	Unidade	4	2	R\$ 60,90	CETAS -SM
4	Cefalexina	Unidade	2	1	R\$ 98,55	CETAS -SM
15	Oxitetraciclina	Unidade	8	4	R\$ 35,65	CETAS -SM
23	Dexametasona	Unidade	2	1	R\$ 19,68	CETAS -SM
54	Nitrofurantoina	Unidade	6	3	R\$ 33,99	CETAS -POA
61	Enrofloxacin	Unidade	6	3	R\$ 31,60	CETAS -POA
69	Clorexidina	Unidade	12	8	R\$ 21,52	CETAS -POA
83	Toltrazuril	Unidade	4	2	R\$ 217,80	CETAS -POA
89	Multivitaminas	Unidade	10	5	R\$ 71,48	CETAS-POA
93	Vitamina K	Unidade	10	5	R\$ 20,48	CETAS-POA

ITENS	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ:37.054.879/0001-64					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
1	Enrofloxacin	Unidade	8	4	R\$ 35,20	CETAS -SM
6	Amoxicilina	Unidade	2	1	R\$ 48,17	CETAS -SM
12	Ivermectina	Unidade	2	1	R\$ 22,45	CETAS -SM
25	Clorexidina	Unidade	2	1	R\$ 47,00	CETAS -SM
29	Multivitaminas	Unidade	2	1	R\$ 12,00	CETAS -SM
36	Carvão Ativado	Unidade	2	1	R\$ 27,72	CETAS -SM
40	Fipronil	Unidade	10	6	R\$ 9,00	CETAS -SM

71	Meloxicam	Unidade	4	2	R\$ 69,19	CETAS-POA
79	Multivitaminas	Unidade	10	5	R\$ 37,30	CETAS-POA
87	Febendazol	Unidade	12	6	R\$ 20,77	CETAS-POA

ITENS	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:45.644.476/0001-01					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
42	Luva P/ Procedimento De Saúde "P"	Unidade	12	6	R\$ 28,3496	CETAS -SM
43	Luva P/ Procedimento De Saúde "M"	Unidade	12	6	R\$ 26,5996	CETAS -SM
44	Luva P/ Procedimento De Saúde "G"	Unidade	12	6	R\$ 27,2197	CETAS -SM
47	Luva De Proteção	Unidade	15	8	R\$ 74,00	CETAS -SM
48	Gaze Uso Em Saúde	Unidade	8	4	R\$ 39,00	CETAS -SM
49	Atadura Crepom	Unidade	20	10	R\$ 5,14	CETAS -SM

ITENS	ELTON ALVES - CNPJ:58.286.079/0001-49					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
27	Óleo Vegetal	Unidade	2	1	R\$ 60,00	CETAS -SM
37	Tapete	Unidade	4	2	R\$ 94,00	CETAS -SM

ITENS	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA - CNPJ:63.209.335/0001-34					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA
46	Luva De Proteção longo	Unidade	2	1	R\$ 220,00	CETAS -SM
50	Colcha Cama	Unidade	20	10	R\$ 41,04	CETAS -SM

ITENS	APLICAPET PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ:39.724.032/0001-75					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	VLR. UNI.	ENTREGA

41	Areia	Saco 10KG	12	6	R\$ 67,70	CETAS -SM
55	Nitempiram	Unidade	4	2	R\$ 33,01	CETAS -POA

2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme Solicitação de Fornecimento:

a) Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Santa Maria/RS: Campus Sede da UFSM, Av. Roraima nº 1000, prédio 97J da Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900.

b) Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Porto Alegre/RS: Rua Prof. Cristiano Fischer, 1297 - Jardim Botânico, Porto Alegre - RS. CEP 91410-001.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos CETAS, em horário comercial, das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de almoço, das 12 às 14h.

2.1.2. O fornecimento dos produtos contidos na solicitação deverão ser entregues na sala de recepção dos CETAS.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 16 de Junho de 2026

Representante Legal do IBAMA/RS

Diara Maria Sartori

ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

André Luis Coutinho Moraes

BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA.

Fabiano Pereira Titoni

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Rodrigo Nogueira Serpeloni

DF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lucimar Soares Brunheroto

ELTON ALVES

Elton Alves

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

Rodrigo Santos de Oliveira

APLICAPET PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA

Jhenifer Cintia Beneti

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Não se aplica.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 17:18:25.

RODRIGO ZAMBONI VILLA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:35:19.

NATACHA TAILANA DA SILVA RIBEIRO BERTOLETTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:36:51.

DIARA MARIA SARTORI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 18:10:18.

RODRIGO NOGUEIRA SERPELONI

Contratada

FABIANO PEREIRA TITONI

Contratada

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES

Contratada

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO

Contratada

ELTON ALVES

Contratada

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

Contratada

JHENIFER CINTIA BENETI

Contratada

FERNANDA DE AZEVEDO LIBORIO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 14:43:41.